



TC 019.523/2017-3

Natureza: Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria).

Unidade Jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Sergipe.

Recorrentes: Bárbara Rafaela Santos da Rocha (052.281.594-44); Jose Airo Batista (103.349.125-04).

Acórdão Recorrido: 1.464/2019-TCU-Plenário (Peça 117).

DESPACHO

Conheço do **pedido de reexame** interposto por Bárbara Rafaela Santos da Rocha e Jose Airo Batista, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.3.1 do Acórdão 1.464/2019-TCU-Plenário, em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 131).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexEducação para comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 28 de agosto de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator